



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 1831.

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ibiúna para o exercício financeiro de 2013.”

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Ibiúna para o exercício financeiro de 2013, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 104.112.611,75 (cento e quatro milhões, cento e doze mil, seiscentos e onze reais e setenta e cinco centavos), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei nº. 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:-

Receitas Correntes	R\$		110.656.823,75
Receita Tributária	R\$	23.297.565,00	
Receita de Contribuições	R\$	1.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	437.500,00	
Receita Agropecuária	R\$		
Receita Industrial	R\$		
Receita de Serviços	R\$	21.000,00	
Transferências Correntes	R\$	80.920.018,75	
Outras Receitas Correntes	R\$	5.979.740,00	
Receitas de Capital	R\$		1.523.188,00
Operações de Crédito	R\$		
Alienação de Bens	R\$	3.000,00	
Amortização de Empréstimos	R\$		
Transferências de Capital	R\$	1.520.188,00	
Outras Receitas de Capital	R\$		
Deduções de Receita Corrente	R\$	- 8.067.400,00	- 8.067.400,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	104.112.611,75	104.112.611,75



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:-

1 – Por Funções de Governo

Legislativa	R\$	5.279.304,75
Judiciária	R\$	
Essencial à Justiça	R\$	276.532,00
Administração	R\$	15.160.115,00
Defesa Nacional	R\$	
Segurança Pública	R\$	2.668.750,00
Relações Exteriores	R\$	
Assistência Social	R\$	1.187.250,00
Previdência Social	R\$	
Saúde	R\$	25.809.500,00
Trabalho	R\$	
Educação	R\$	36.836.700,00
Cultura	R\$	648.500,00
Direitos da Cidadania	R\$	
Urbanismo	R\$	6.064.435,00
Habitação	R\$	407.975,00
Saneamento	R\$	
Gestão Ambiental	R\$	469.430,00
Ciência e Tecnologia	R\$	
Agricultura	R\$	1.051.675,00
Organização Agrária	R\$	
Indústria	R\$	
Comércio e Serviços	R\$	642.090,00
Comunicações	R\$	
Energia	R\$	
Transporte	R\$	
Desporto e Lazer	R\$	2.025.855,00
Encargos Sociais	R\$	5.484.500,00
Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
TOTAL	R\$	104.112.611,75

2 – Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	R\$	95.937.655,75
Despesas de Capital	R\$	8.074.956,00
Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
TOTAL	R\$	104.112.611,75



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

3 – Por Órgãos de Administração

Poder Legislativo	R\$	5.279.304,75
Poder Executivo	R\$	98.833.307,00
TOTAL	R\$	104.112.611,75

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal e Lei de diretrizes Orçamentária a:-

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar crédito adicional suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos da legislação em vigor;

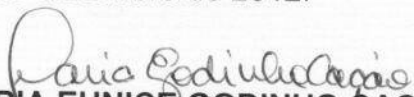
III – Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2012.**


CORTI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 13 de dezembro de 2012.


MARIA EUNICE GODINHO CAÇÃO
Secretária Interina da Administração